

LEI Nº 808/2007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º..... Fica aberto no orçamento municipal de 2007, de conformidade com a Lei Municipal nº 745, de 21 de dezembro de 2006, o crédito suplementar sob a seguinte classificação orçamentária:

0201.041220002.2.005 – MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO GABINETE		
(18)	3339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	600,00
0201.041220002.2.009 – AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADE		
(23)	33350410102 – Auxílios.....R\$	6.000,00
0201.041220006.2.008 – DIVULGAÇÃO OFICIAL		
(22)	333903992 – Serviços de Publicidade Institucional.....R\$	1.500,00
0601.103010107.2.045 – AQUIS.MANUTENÇÃO FROTA DE VEÍCULOS		
(145)	3339030 - Material de Consumo.....R\$	6.000,00
0601.103010107.2.041 – MANUTENÇÃO DOS VENCIMENTOS SERVIDORES		
(131)	331901644 - Serviços Extraordinários.....R\$	3.000,00
(132)	33390149902 – Diárias Servidores.....R\$	2.000,00
0702.123610047.2.072 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DO SECRETARIO		
(213)	33390149901 – Diárias Agentes Políticos.....R\$	200,00
0702.123610047.2.073 – MANUTENÇÃO VENCIMENTOS DOS SERVIDORES		
(218)	33390149902 – Diárias Servidores.....R\$	200,00
0702.123610047.2.132 – MANUTENÇÃO DO C.I.E.E		
(811)	33390399901 - Serviços de Estagiários.....R\$	564,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 20.064,00

Art. 2º..... O crédito a que se refere o artigo anterior será coberto por redução das dotações a seguir.

0601.103010107.2.049 – MANUTENÇÃO CONVENIO C.I.E.E		
(154)	33390399901 – Serviços de Estagiários.....R\$	3.000,00
0603.175120060.2.063 - MANUTENÇÃO POÇOS REDE D'AGUA POTÁVEL		
(178)	3339039 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$	17.064,00

TOTAL GERAL.....R\$ 20.064,00

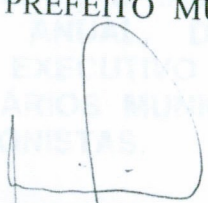


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º.....

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA
TEREZA, aos 22 dias do mês de novembro de 2007.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
nº 808 à fl. 33
Em 22.1 11/11 2007

Secretário Geral

Certifico que a presente lei
foi publicada no Diário Oficial
da Prefeitura no dia 22/11/2007

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo